

Ofício ANAMATRA nº 968/13

Brasília, 04 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Brasília/DF

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para entregar Nota Técnica sobre o PJe-JT, fruto de estudos que buscaram analisar a qualidade do referido *software* à luz dos padrões nacionais e internacionais de avaliação, conforme as normas técnicas vigentes, e com base em discussões travadas em evento realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2013 na sede da ANAMATRA para tratar especificamente do tema.

O objetivo da presente Nota Técnica é, principalmente, demonstrar a preocupação da ANAMATRA com o uso eficiente de um sistema de processo eletrônico que não traga prejuízos de qualquer espécie aos usuários, assim como que assegure manutenção e estabilidade à atividade jurisdicional.

Nesse diapasão, postula-se a Vossa Excelência seja encaminhada a Nota Técnica anexa ao conhecimento do colendo CSJT para que sejam adotadas as correções dos problemas apontados e para a necessária adequação do sistema às normas técnicas.

Além disso, entende a ANAMATRA que o desenvolvimento do sistema deva estar sob a direção de magistrados trabalhistas e que contemple as peculiaridades da Justiça do Trabalho. Para tanto, torna-se fundamental que o CSJT faça gestões junto ao CNJ para que a Justiça do Trabalho tenha acesso ao código-fonte e que possa realizar os ajustes necessários. Ademais, REQUER a participação efetiva de representantes de magistrados de primeiro e segundo graus nos comitês regional e nacional do PJe-JT, com representantes das associações, inclusive, com direitos de assento, voz e voto.

Por fim, a ANAMATRA defende que a implantação do PJe-JT nas demais Varas do país seja facultativa, segundo a discricionariedade de cada tribunal, até a adequação do sistema às normas técnicas.

Sendo o que me cabia para o momento, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Paulo Luiz Schmidt
Presidente da ANAMATRA

NOTA TÉCNICA

Referência: Estudo sobre o sistema denominado Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) no âmbito da Justiça do Trabalho

Ementa de conteúdo: 1. Introdução. 2. Arquitetura do programa. 3. Funcionalidade. 4. Confiabilidade. 5. Usabilidade. 6. Eficiência. 7. Manutenibilidade. 8. Portabilidade. 9. Problemas diversos. 10. Sugestões de melhoria. 11. Outras sugestões. 12. Conclusão.

1 INTRODUÇÃO

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) realizou entre os dias 23 e 24 de setembro de 2013, em Brasília-DF, o Seminário “Processo Judicial eletrônico na Justiça do Trabalho: reflexões”, com representantes das 24 Associações de Magistrados (AMATRA) dos 24 Tribunais do Trabalho do país e com o objetivo de pensar e refletir sobre o PJe-JT. No encontro foi formada uma Comissão Técnica com pelo menos um representante de cada região do país (composta pelos seguintes juízes do trabalho: Fernando Reis Abreu - 1ª Região, Adriano Santos Wilhelms - 4ª Região, Lourival Marques Filho - 9ª Região, Gustavo Chehab - 10ª Região, Carolina de Souza Lacerda Aires França - 11ª Região e Fernando Luiz Duarte Barboza - 16ª Região,) e coordenada pelo Diretor de Informática da ANAMATRA a fim de apresentar estudo que vem à baila por meio da presente Nota Técnica.

Durante o evento, o sistema PJe-JT foi analisado, em sua versão 1.4.7.4, em seus aspectos técnicos a fim de se avaliar a qualidade do produto como *software* à luz dos padrões nacionais e internacionais de avaliação. Optou-se, na ocasião, por examinar o PJe-JT à luz da norma ABNT NBR ISO/IEC 9126-1 em virtude da sua ampla difusão entre os profissionais de desenvolvimento de *softwares*, por ter sido o programa desenvolvido antes da edição da NBR ISO/IEC 25010-1 e por conter critérios técnicos suficientes para uma avaliação satisfatória das principais características que um programa de informática deve ter.

Cumpra salientar, ainda, que a qualidade de um *software* pode ser avaliada tecnicamente, de forma qualitativa e quantitativa. O principal objetivo de uma avaliação técnica é melhorar a qualidade do produto. As normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) fornecem subsídios que permitem a avaliação de um produto segundo um conjunto de características fundamentais que ele deve possuir.

Esclareça-se que a ABNT é o órgão responsável pela normatização técnica no Brasil e que representa o país junto a *International Organization for Standardization* (ISO) e a *International Electrotechnical Commission* (IEC), responsáveis, respectivamente, pelo

desenvolvimento de padrões mundiais que facilitem o intercâmbio de produtos e serviços e por fixar normas internacionais de eletricidade, eletrônica e áreas afins.

No que tange à qualidade dos *softwares* a ISO e a IEC elaboraram um conjunto de normas que tratam da qualidade dos produtos de *softwares*, especialmente as de nº 13596, 9126, 14598, 25010 e 25040.

Dentre as normas expedidas pela ABNT, a NBR ISO/IEC 9126-1 apresenta 6 (seis) características de avaliação da qualidade do *software* (funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, eficiência, manutenibilidade e portabilidade) e a NBR ISO/IEC 25010-1 8 (oito) características (funcionalidade, eficiência, compatibilidade, usabilidade, confiabilidade, segurança, modularidade e portabilidade).

Em que pese a promessa de profissionais do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) em solucionar as dificuldades e problemas encontrados no sistema e de melhorias para as próximas versões, diante da avaliação dos representantes das AMATRAS e com o fim de aprimorar o PJe-JT, bem como de fornecer subsídios para a atuação da ANAMATRA, foi decidido pela elaboração de uma Nota Técnica sobre o PJe-JT em face das seis características constantes da ISO/IEC 9126-1, apresentadas a seguir:

Tabela: características de avaliação do *software* segundo a ISO/IEC 9126

Qualidade interna e externa do <i>software</i>					
Funcionalidade	Confiabilidade	Usabilidade	Eficiência	Manutenibilidade	Portabilidade
- Adequação - Precisão - Interoperabilidade - Segurança de acesso - Conformidade	- Maturidade - Tolerância a falhas - Recuperabilidade	- Inteligibilidade - Apreensibilidade - Operacionalidade - Atratividade	- Comportamento do tempo de resposta - Utilização dos recursos	- Analisabilidade - Modificabilidade - Estabilidade - Testabilidade	- Adaptabilidade - Capacidade para ser instalado - Coexistência - Capacidade para substituir

2 Arquitetura do programa

Preliminarmente ao exame das características que o *software* de qualidade deve possuir, foi levantada a questão da arquitetura no desenvolvimento do sistema PJe-JT.

Pelos relatos recebidos, o *software* não foi elaborado segundo a melhor técnica de divisão do programa em camadas. Na base de dados, referentes aos processos eletrônicos, que deveriam conter apenas dados, haveria comandos lógicos de operação. Esse problema causa repercussões em diversas características, especialmente na confiabilidade e manutenibilidade.

Recomenda-se a separação do *software* em camadas, com a reprogramação do sistema, ainda que em etapas, tendo em vista que já se encontra em produção.

3 Funcionalidade

Funcionalidade é a capacidade do programa de informática em prover as necessidades do usuário. Trata-se da característica que diz respeito à capacidade de o *software* realizar as atribuições que atende às necessidades de quem utiliza o programa.

A funcionalidade é examinada segundo os seguintes critérios:

- **Adequação** - capacidade do *software*, pelo seu conjunto de funções, realizar de forma adequada as tarefas e objetivos do usuário;
- **Precisão** (ou acurácia) - capacidade do programa em apresentar resultados precisos conforme solicitação do usuário;
- **Interoperabilidade** - grau de interação do programa com outros sistemas informáticos;
- **Segurança de acesso** - capacidade do produto em proteger informações e dados de outras pessoas e sistemas e o grau de garantia contra acesso não autorizado por terceiros;
- **Conformidade** - capacidade de processar, gerar e armazenar dados.

Na análise do requisito da funcionalidade, na versão 1.4.7.4, foram constatados os seguintes problemas:

- Inutilidade prática da funcionalidade “sigilo”;
- Falta de assinatura em lote para expedientes de Secretaria, o que retarda o serviço;
- Falta de assinatura de sentenças em lote;
- A visão do processo pelo perito está restrita ao laudo, havendo problemas quando deve prestar esclarecimentos;
- Falta de relatório de gestão para controle e acompanhamento da produtividade dos servidores;
- Falta de alerta de excesso de prazo;
- Após assinar decisão em tutela antecipada ou nos casos de prevenção e retirada de sigilo, o processo somente sai da aba manualmente;
- Problemas de comunicação entre o AUD e o PJe (sentenças feitas no AUD não são transferidas para o PJe automaticamente);
- Programa não foi desenvolvido por e para usuários da Justiça do Trabalho;
- Falta de opção de redesignação da audiência por ausência justificada do reclamante. É preciso simular e alterar na ata;
- Problemas na formatação dos despachos e das sentenças;
- Falta de documento de protocolo das petições para os advogados;
- Impossibilidade de recuperar documentos excluídos;
- Impossibilidade de excluir documentos em lote;
- Ausência de efetividade da análise de prevenção;
- Impossibilidade de agendamento da assinatura de sentença;

- Falta de comunicação entre os módulos de primeiro e segundo graus;
- Impossibilidade de o juiz ser oficiado pelo sistema para prestar informações em mandado de segurança e em outros casos em que é chamado a informar;
- Alteração do sistema para incluir a averbação de decisão em sentenças ou documentos já assinados, ainda que seja por meio de advertência quanto à alteração total ou parcial do documento, quando de sua visualização;
- Confecção de múltiplos alvarás no mesmo processo. Falta de comunicação adequada com bancos;
- Ausência de paginação (o que dificulta as referências a serem feitas pelos magistrados em seus atos processuais e pelos advogados e demais usuários em suas peças);
- Ausência de “decisibilidade” de autos que estão em outra VT ou no TRT;
- O PJe não vincula ao processo principal os embargos de terceiro ajuizados;
- Falta de opção de acolhimento parcial dos embargos declaratórios;
- Falta de janela para anotações dos magistrados acerca do processo, sem visualização externa;
- Falta de interação do PJe com sistemas de outros regionais;
- Limitações estruturais e funcionais do sistema (v.g.: PJe’s das diversas instâncias não se comunicam adequadamente; aparecimento de problemas após correção de outros);
- Falta de consulta direta ao usuário do sistema, a não ser por meio de certificação digital;
- Restrição para usuários internos (acesso limitado);
- Ausência de acesso a estagiários (ainda que de forma bastante limitada);
- Ausência do sistema “push”.

Enfim, diante dos inúmeros problemas levantados, os representantes das Amatras presentes ao evento entenderam que o PJe-JT ainda tem muito a melhorar no quesito “funcionalidade”.

4 Confiabilidade

Confiabilidade é a qualidade do *software* em manter o mesmo nível de desempenho nas condições estabelecidas. Essa característica pode ser avaliada segundo três critérios:

- **Maturidade** – é a capacidade do programa em evitar falhas e *bugs*;
- **Tolerância a falhas** – é a capacidade do *software* de continuar funcionando adequadamente quando ocorrem defeitos ou há problemas nas interfaces (conexões) externas;

- **Recuperabilidade** – é a capacidade do programa em recuperar-se de uma falha, reestabelecer os níveis de segurança e recuperar os dados.

A confiabilidade, em apertada síntese, consiste na capacidade que um sistema tem de funcionar de forma contínua sem apresentar falhas. A falha, por sua vez, consiste na indisponibilidade do próprio sistema (falha total) ou de suas funcionalidades (falha parcial), que impeçam a realização de tarefas.

Falhas frequentes e duradouras de um sistema de processo eletrônico se revelam juridicamente inadmissíveis, à luz do que dispõe o artigo 5º, XII, da Constituição da República de 1988, segundo o qual "a atividade jurisdicional será ininterrupta".

A análise dos relatórios de interrupções de funcionamento divulgados ao público no site de cada Tribunal, conforme determina o artigo 9º, § 2º, da Resolução 94-2012 do CSJT, revela que o sistema PJe-JT tem frequentemente apresentado falhas de lentidão, instabilidade e indisponibilidade contínua ou intermitente.

Chama atenção, a título de exemplo, o ocorrido no Rio de Janeiro (TRT da 1ª Região) no mês de outubro de 2013 em que o sistema ficou indisponível em quantidade de dias superior ao que funcionou sem interrupção, conforme amplamente noticiado pelas imprensas local e nacional, o que, sem dúvidas, causa sério prejuízo à atividade jurisdicional.

Efetivamente, constata-se que a ocorrência das referidas falhas é diretamente proporcional ao volume da movimentação processual de cada Tribunal, de modo que o prejuízo se acentua nos Regionais de grande porte e é minimizado nos Regionais de menor movimentação.

Além das indisponibilidades formalmente divulgadas, há incontáveis relatos de falhas parciais que impedem a realização de certas tarefas, do que são exemplos as seguintes:

- Falhas na assinatura de atos processuais (sentenças, decisões, despachos, etc.);
- Falha na funcionalidade "Download de documentos em PDF", largamente utilizada para a realização das audiências;
- Desaparecimento de processos ou de documentos de processos;
- Perda de ID de documentos após remessa do feito ao 2º grau;
- Falhas de cadastramento, especialmente no que se refere à habilitação posterior de advogados;
- Falhas na funcionalidade "Editor Estruturado de Sentença", que impedem a personalização dos textos na opção "tópicos por magistrado", e o cadastramento de vários modelos por magistrado.

Revela-se, portanto, a necessidade de maiores esforços e investimentos nas áreas de manutenção e desenvolvimento do sistema PJe-JT, em busca de soluções que garantam maior confiabilidade, que se traduz na contínua disponibilidade do próprio

sistema e de suas funcionalidades, garantindo-se, assim, o acesso à justiça e a continuidade da prestação jurisdicional.

5 Usabilidade

Segundo a NBR-9126, a usabilidade consiste na capacidade do produto de *software* ser compreendido, seu funcionamento aprendido, ser operado e ser atraente ao usuário.

Assim, suas características secundárias se dividem em:

- **Inteligibilidade** - representa a facilidade com que o usuário pode compreender as suas funcionalidades e avaliar se o mesmo pode ser usado para satisfazer as suas necessidades específicas;
- **Apreensibilidade** - identifica a facilidade de aprendizado do sistema para os seus potenciais usuários;
- **Operacionalidade** - se liga à facilidade de sua operação por parte do usuário, incluindo a maneira como ele tolera erros de operação;
- **Atratividade** - envolve características que possam atrair um potencial usuário para o sistema, o que pode incluir desde a adequação das informações prestadas para o usuário até os seguintes visuais utilizados na sua interface gráfica.

Baseando-se nestas premissas, a Comissão apurou as seguintes falhas de usabilidade do sistema:

- Opção sigilo sem possibilidade de visualização pelo servidor, o que exige intervenção do juiz, sendo que os advogados têm utilizado de forma indiscriminada a marcação. Inclusive a facilidade de marcação da opção sigilo leva os advogados a erro, acarretando que, além das funções jurisdicionais, os juízes tenham que, todos os dias, perderem tempo retirando os sigilos das peças;
- Problemas de acesso e de uso pelo MPT, Procuradorias Federais, Estaduais e Municipais, já que o PJe não interage com os sistemas destes Órgãos;
- Editor de texto pouco amigável e limitado, com problemas inclusive na manutenção das formatações oriundas dos editores de texto líderes no mercado;
- Dificuldades na edição de modelos;
- Sistema de controle e remarcação de audiência revelou-se muito falho, impossibilitando eventuais remarcações em bloco ou de forma mais automatizada. Devemos lembrar ao CNJ que nosso dia-a-dia depende bastante das audiências;
- Ausência de visibilidade do segredo de justiça pelo servidor de pronto, sendo necessária a intervenção do Juiz;
- Processo que corre em segredo de justiça fica escondido quando deveria ser prioridade;

- Ausência de um editor de sentença mais adequado, que efetivamente auxilie o Juiz na produção do documento. O editor de sentença estruturada apenas veio a aumentar o número de tarefas para a produção de sentenças, sem nenhuma vantagem;
- Necessidade de vários comandos para executar uma simples tarefa;
- Documentos são assinados em diversos locais, tornando o trabalho cansativo e pouco produtivo;
- Inexistência de padrão no tamanho dos documentos juntados ao processo, ocasionando dificuldade de leitura;
- Acúmulo de funções no magistrado, já que apenas este tem permissões *default* para tratar de documentos em sigilo e segredo de Justiça, bem como para despachar o agrupador de prevenção, funções estas que poderiam ser delegadas;
- Conclusão para julgamento/decisão/despacho para os juízes em exercício na Vara, sem possibilidade de direcionamento pessoal. Inclusive, os Juízes Substitutos precisam ficar alternando entre Varas para tentar descobrir onde têm conclusões abertas, dependendo de subcaixas criadas pelas Varas;
- Existência de duas barras de rolagem para visualização do processo, sendo uma do navegador e outra do sistema, dificultando a visualização da tela principal;
- Excesso de abas, inclusive com redundância de informações, já que a movimentação do processo se encontra na aba processo, em agrupador retrátil, e possui aba própria;
- Ausência de manual de usuário para novas versões;
- Falta de padronização das nomenclaturas dos nós de tarefas;
- Dificuldade de ciência dos advogados quando atuam em vários regionais;
- Falta gestão de petições, não tendo a prioridade que deveriam;
- Falta de manual do sistema e de treinamento adequado em nível nacional, notadamente para os multiplicadores regionais;
- Falta de repasse de informações;
- Sistema não é lógico e intuitivo;
- Alterações do sistema sem comunicação prévia e com a devida antecedência;
- Falta de motivação dos juízes/servidores/advogados para uso da ferramenta, havendo inclusive resistência de Regionais que utilizavam sistemas próprios, com funcionalidade extremamente interessantes e que deveriam ter sido utilizadas pelo PJe.

6 Eficiência

A característica da eficiência diz respeito à relação entre o tempo de execução e os recursos envolvidos. Há dois critérios utilizados para medir a eficiência do *software* segundo a norma ABNT ISO/IEC 9126:

- **Comportamento do tempo de respostas** – é a capacidade do programa em apresentar a resposta, o resultado, em tempo adequado, com ganho de tempo em relação à operação normal;
- **Utilização de recursos** – é a “capacidade do produto de *software* de usar tipos e quantidades apropriados de recursos, quando o *software* executa suas funções sob condições estabelecidas”.

Os representantes das Amatras presentes ao retro mencionado evento listaram os seguintes problemas afetos à eficiência:

- Lentidão do sistema em geral (muitos travamentos e indisponibilidades);
- Rigidez do fluxograma imposto;
- A maioria dos advogados acrescenta sua petição sem excluir o texto que consta como modelo no formulário de preenchimento, o que gera peças com sombras de texto;
- Dificuldade na habilitação do segundo advogado no processo;
- Excesso de “burocracia” na remessa para o segundo grau;
- “Burocratização” na alteração de modelos de despachos e sentenças. Necessidade de intervenção dos gestores das equipes de apoio;
- Problemas na internet e queda de energia afetam o uso do sistema;
- Morosidade do sistema;
- Pouca praticidade.

7 Manutenibilidade

Manutenibilidade é a capacidade do programa em ser modificado, ganhar melhorias, mais funcionalidades e corrigir erros. A manutenibilidade é avaliada segundo os seguintes critérios:

- **Analisabilidade** – é a facilidade de se diagnosticar um problema e de identificar suas causas ou as falhas;
- **Modificabilidade** – é a capacidade de alterar, com facilidade, o programa;
- **Estabilidade** – é a capacidade do produto em evitar falhas inesperadas decorrentes da modificação do *software*;
- **Testabilidade** – é a capacidade que permite testar as modificações realizadas e outras funções não alteradas.

Os representantes das Amatras reportaram os seguintes problemas afetos à manutenibilidade:

- Falta de resposta rápida do suporte;
- Alguns erros de lançamento precisam ser resolvidos em Brasília, exigindo a suspensão do processo;
- O sistema muda constantemente e cada nova versão altera a anterior de forma substancial, sem que sejam divulgadas, de forma clara, as alterações feitas;
- Ausência de módulo de treinamento para permitir teste prévio de novas funcionalidades;
- Impossibilidade de visualização pela segunda instância do processo no primeiro grau, impedindo a análise de tempestividade do recurso pela instância superior, já que não é possível visualizar a aba expediente.

8 Portabilidade

Portabilidade é a capacidade de um programa ser transferido de um ambiente para outro. Há 4 (quatro) critérios para avaliação desse requisito:

- **Adaptabilidade** – é a capacidade do programa em se adaptar com facilidade a outros ambientes, bem como a necessidade do uso de novas configurações para isso;
- **Capacidade para ser instalado** – é a facilidade de instalação do *software* em um novo ambiente;
- **Coexistência** – é a capacidade do programa em conviver facilmente com outros *softwares*;
- **Capacidade para substituir** – é a capacidade de substituir outro sistema mediante a fácil migração dos dados.

Foram listados pelos representantes das Amatras as seguintes dificuldades do PJe-JT quanto à portabilidade:

- **Problemas com as certificações digitais. Possibilidade de longo tempo sem acesso ao sistema pela demora na emissão do certificado, resultando em graves limitações e prejuízos à atividade jurisdicional;**
- **Falta de comunicação e integração com outros sistemas pré-existentes na Justiça do Trabalho, desenvolvidos por diversos tribunais regionais do trabalho, a exemplo da 9ª, 13ª e 18ª regiões.**

9 Problemas diversos

Além dos problemas enquadrados na classificação das normas técnicas pertinentes, foram reportadas outras inconsistências de diversas ordens:

- Falta de padronização das normas entre os regionais para prática de atos, como apresentação de contestação;
- A Resolução 94/2012 do CSJT restringe a visibilidade conforme a função exercida;
- Exigência ilegal de constar CPF para intimar testemunha, o que tem causado obstáculos ao exercício da garantia constitucional da ampla defesa;
- Ausência de participação efetiva dos juízes de primeiro grau em comitês ligados ao PJe (por exemplo, grupo de homologação, grupo de confecção de modelos, acesso ao JIRA, falta de espaço para participação dos magistrados em relação às alterações do sistema);
- Falta de agenda institucional organizada (com relação ao cronograma das implantações) e transparência/comunicação entre as cadeias de comando;
- Quadro insuficiente de servidores para lidar com as implantações, capacitação, suporte, etc.

10 Sugestões de melhoria

Diante dos problemas acima apontados, os participantes das AMATRAS e expositores presentes ao evento ocorrido na sede da ANAMATRA nos dias 23 e 24 de setembro de 2013, apresentaram as seguintes propostas de aperfeiçoamento do sistema, além da correção das inconsistências verificadas:

- 1) Acabar com a necessidade de o magistrado apresentar justificativa para concessão/revogação do sigilo (tornando o preenchimento opcional) e aprimorar a funcionalidade do sigilo em geral, possibilitando ao juiz delegar a função de retirar o sigilo a determinados servidores e “burocratizando” a marcação do sigilo ao advogado, evitando marcações indevidas;
- 2) Descentralizar as soluções dos problemas constantes do JIRA, proporcionando respostas mais rápidas;
- 3) Agilizar atendimento aos chamados para solução de problemas, com disponibilização ininterrupta de suporte;
- 4) Elaborar sistema público para reportes e sugestões de melhorias das funcionalidades do sistema diretamente aos responsáveis pelas realizações e implantações, com registro das análises e das respostas;
- 5) Possibilitar o salvamento dos documentos iniciados, evitando perdas e retrabalho;
- 6) Aprimorar o sistema de controle da pauta, com a visualização dos espaços livres nas pautas de audiências e a possibilidade de marcação automática de audiências nos espaços cancelados;

- 7) Criar padrão nacionalmente unificado para a realização de audiências, em que não haja necessidade de acesso dos advogados ao sistema durante a audiência, mas que seja viabilizada a visualização de todo o processo para manifestações necessárias (modo de consulta sem sobrecarga do sistema);
- 8) Ampliar interação com o usuário, com o aparecimento constante de mensagens informativas comunicando que o ato foi praticado, proporcionando maior segurança e confiança ao sistema;
- 9) Possibilitar acesso dos usuários por meio de login e senha, sobretudo para consultas externas;
- 10) Proporcionar aos peritos acesso aos processos após a apresentação do laudo para apresentação dos esclarecimentos;
- 11) Criar painéis específicos para procuradores do trabalho e para advogados públicos, com a disponibilização de mais recursos para o MPT e para as Procuradorias Federais, melhorando a forma de intimação e criando agrupadores;
- 12) Criar painel próprio para os peritos;
- 13) Criar gabinete virtual específico para os juízes substitutos, com painel semelhante ao dos advogados, com indicação dos processos conclusos;
- 14) Evoluir editores de texto internos, possibilitando uso de editores externos, sem perda de formatação;
- 15) Aperfeiçoar o editor de sentença estruturada, desativando, inicialmente os tópicos e subtópicos, facultando ao usuário inseri-los ou não;
- 16) Criar opção para alterar do “minutar sentença” para “minutar sentença estruturada”;
- 17) Ajustar agrupadores, personalizando por perfil de usuário (cada usuário deve definir que tipo de agrupadores pretende visualizar);
- 18) Retirar o processo do agrupador automaticamente, com a realização da tarefa pertinente;
- 19) Criar botão “sobre o sistema” para que seja indicada a versão que está sendo utilizada;
- 20) Expor na tela inicial do PJe as alterações recentes do sistema para conhecimento imediato das novas funcionalidades pelos usuários, dando maior divulgação das atualizações feitas em cada versão e amplo esclarecimento do usuário a respeito das novas funcionalidades;
- 21) Permitir que os advogados gravem modelos para preenchimento automático;
- 22) Formular mecanismo para assinatura de sentença com possibilidade de agendamento de sua publicação e não somente publicação imediata;

- 23) Aperfeiçoar sistema para que reconheça o comportamento do usuário em cada uma de suas funcionalidades, o que é viabilizado pela criação de *cookies* (por exemplo, na funcionalidade de *download* de documentos em PDF, que o sistema reconheça que, na maioria das vezes, ou pelo menos na última vez, o usuário optou pela cronologia “crescente” ao invés de “decrecente”); além disso, que passe a ser padrão a cronologia “crescente” ao invés de “decrecente” no mecanismo de *download* de documentos em PDF, resguardada a opção “decrecente” para aquele que assim optar;
- 24) Definir padrão mínimo de equipamentos para instalação do PJe, sendo um terminal com 2 telas (monitores) para cada usuário, além de uma estrutura padronizada na sala de audiências;
- 25) Reparar tarefa que permite a inclusão de sentenças de embargos de declaração, ainda que no modo estruturado, a fim de possibilitar o correto registro no sistema;
- 26) Incluir distribuição de execução definitiva no sistema PJe;
- 27) Divulgar procedimentos de autuação de carta de sentença, execução definitiva, agravos (de petição e de instrumento) em apartado ou nos autos;
- 28) Possibilitar a organização pelos peritos ou terceiros dos processos por data ou qualquer outra forma de organização que auxilie a localização;
- 29) Incluir tarefa “Redistribuição” para todas as comarcas pertencentes ao Regional, mesmo para aquelas que não atuam pelo PJe, para registro de processos distribuídos, ainda que os autos sejam encaminhados para distribuição física por malote digital;
- 30) Reparar tarefa “intimação” (atualmente funciona somente se dirigida ao advogado, pois quando dirigida à parte todos os advogados deveriam recebê-la, o que não vem ocorrendo);
- 31) Incluir processos após a expedição de intimações em fase de liquidação e de execução nas tarefas “Aguardando ciência”, “Aguardando término dos prazos” e “Prazos vencidos”, pois somente os processos na fase de conhecimento transitam por elas, dificultando a organização da secretaria para dar andamento aos feitos;
- 32) Possibilitar o retorno à operação “cancelamento” quando do início de uma tarefa (por exemplo, na tarefa “Operações de Audiência”, uma vez que o sistema não permite desfazer tal operação). Sugere-se que possa haver uma confirmação definitiva ao final da operação, permitindo ao servidor refazer a operação, caso tenha cancelado uma audiência por equívoco;

- 33) Incluir mais modelos de comunicação (intimações, notificações, ofícios, mandados, alvarás, etc.);
- 34) Dispor dos modelos de comunicação em ordem alfabética para melhor localização ao executar as tarefas;
- 35) Inserir numeração das folhas dos autos no PJe e arquivos criados em PDF, pois a ausência de numeração das folhas dificulta as referências e determinações nos autos;
- 36) Intimar advogados via DJE e sistema *push*;
- 37) Disponibilizar acesso aos assistentes de juízes aos nós de tarefa “analisar”, a fim de que possam direcionar e organizar os processos nas caixas de “nós”;
- 38) Alterar a inserção do “registro de resultado” após a assinatura da sentença, antes da comunicação às partes, retirando esta tarefa do magistrado;
- 39) Alterar a inserção dos assuntos dos recursos, que deveriam ser captados a partir do cadastro da distribuição, sendo apenas excluídos aqueles que não forem objeto de irrisignação pela parte, devendo ser preenchidos pelo advogado no momento da interposição;
- 40) Desenvolver ferramentas de pesquisa de jurisprudência;
- 41) Permitir múltiplas habilitações pela própria parte;
- 42) Criar ferramenta confiável para estatística, sem os atuais “furos”;
- 43) Melhorar análise da prevenção/conexão dos processos;
- 44) Facilitar mecanismo de desarquivamento;
- 45) Criar mecanismo para facilitar julgamento em audiências;
- 46) Reduzir cliques para uma mesma tarefa, tornando o sistema de modo geral mais intuitivo;
- 47) Possibilitar maior delegação de tarefas rotineiras aos servidores, proporcionando que o juiz dedique mais tempo, propriamente, à tarefa judicante;
- 48) Flexibilizar o fluxo de trabalho, permitindo autonomia ao magistrado operante, com desenvolvimento de novas rotinas de automação, dando agilidade e simplicidade, de modo que a concepção jurídica determine as possibilidades do sistema, e não o contrário;
- 49) Criar mecanismos de paginação e de permissão de *hyperlinks*, facilitando a citação e evitando a transcrição de conteúdos constantes de outras páginas;
- 50) Focar de forma intensa no treinamento dos usuários e na infraestrutura em geral;

51) Possibilitar o uso do sistema em *tablets*, inclusive com possibilidade de assinatura por certificado digital.

11 Outras sugestões

Os participantes do encontro retro mencionado ainda apresentaram outras propostas que, de modo geral, poderiam contribuir para a evolução do processo eletrônico na Justiça do Trabalho:

- a) Realização de uma pesquisa nacional entre os magistrados para verificação da satisfação com o uso do sistema PJe-JT;
- b) Criação de uma Comissão Nacional Multidimensional de Acompanhamento e Evolução do PJe na Justiça do Trabalho, composta por representantes de todas as AMATRAS, coordenada pelo Diretor de Informática e vinculada à Presidência da ANAMATRA;
- c) Desvinculação do PJe-JT ao sistema desenvolvido pelo CNJ para possibilitar aperfeiçoamento próprio aos usuários da Justiça do Trabalho, guardadas as suas especificidades;
- d) Reformulação dos comitês regionais, dando autonomia para que tomem decisões com caráter deliberativo, e que sejam compostos por magistrados, preferencialmente;
- e) Fornecimento de equipamentos aos magistrados para operação do sistema, incluindo segundo monitor e *tablets* aos juízes de primeiro grau;
- f) Realização de estudos de impacto na saúde dos magistrados e adoção de medidas visando à prevenção de doenças ocupacionais, na linha do pedido de providências já formulado pela ANAMATRA ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

12 Conclusão

A partir das premissas suscitadas no Seminário realizado na ANAMATRA em setembro de 2013 e após os profundos estudos realizados pela Comissão Técnica, **conclui-se que o sistema PJe possui inúmeros e graves problemas que precisam ser imediatamente corrigidos, para que haja a necessária adequação do sistema às normas técnicas, exigindo, portanto, a intervenção do CNJ e do CSJT para sua melhoria.**

Entende-se ainda que **o desenvolvimento do sistema deve estar sob a direção de magistrados**, com participação efetiva de representantes de magistrados de primeiro e segundo graus nos comitês regional e nacional do PJe-JT, com representantes das associações, inclusive, com direitos de assento, voz e voto.

Sugere-se, enfim, que a implantação do PJe-JT nas demais Varas do país seja facultativa, segundo a discricionariedade de cada tribunal, até a adequação do sistema às normas técnicas.

Por todas essas considerações, a ANAMATRA externa a Vossas Excelências sua preocupação com os rumos tomados pelo PJe-JT e apresenta os problemas encontrados, bem como as sugestões de melhoria para evolução do sistema. Desta forma, roga ao CNJ e ao CSJT que adotem as providências necessárias para correção das questões apontadas, proporcionando, ainda, uma melhor participação dos magistrados nas decisões tomadas em relação ao PJe.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013.

PAULO LUIZ SCHMIDT
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho
(ANAMATRA)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Diretor de Informática